



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 9.138
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.063, DE 30/12/2022

Declara a “FOGUEIRA GIGANTE”,
do Município de Cumbe, Bem de
Interesse Cultural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Bem de Interesse Cultural a “FOGUEIRA GIGANTE”, do Município de Cumbe, na forma do §1º do art. 9º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 29 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo